

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**Termo de Referência****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROJETO, FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE 01 MOTOR ELÉTRICO SÍNCRONO DE 5.500 HP PARA A EAB RIO DESCOBERTO****1 - Objeto**

Projeto, fabricação, pintura, inspeções/ensaios em fábrica, embalagem, transporte, supervisão de montagem, ensaios de aceitação no campo e acompanhamento na operação inicial de 01 (um) Motor Elétrico de 5.500 hp a ser instalado na Elevatória de Água Bruta do Rio Descoberto - EAB-RDE.001 da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

2 - Da justificativa da necessidade do objeto

A Elevatória de Água Bruta do Rio Descoberto, EAB.RDE.001 opera sempre com um dos dois motores de 5.500 HP instalados, para vazão máxima durante o horário fora da ponta (27.500HP) e também durante o horário de ponta (16.500HP), assumindo papel fundamental no processo produtivo.

As máquinas elétricas girantes são submetidas continuamente a estresses elétricos, mecânicos, térmicos e ambientais, principalmente aos contaminantes que degradam os componentes da máquina e comprometem sua vida útil. O principal componente que é degradado numa máquina elétrica é o sistema de isolamento dos enrolamentos, que define a confiabilidade de funcionamento da máquina elétrica. Este fator é ainda mais complexo nas máquinas de média tensão. O M400, fabricado em 1976, apesar das manutenções preventivas periódicas perdeu naturalmente a capacidade isolante do estator. Isto fez com que os isolantes diminuíssem sua capacidade dielétrica, vindo a apresentar falha em 2022. Em ensaio no motor, conclui-se que a isolamento está definitivamente comprometida. Os reparos e serviços necessários na máquina apresentam orçamento elevado, e que não restabeleceriam as características originais de confiabilidade e rendimento da máquina, visto que os demais componentes como rotor, excitatriz não seriam reformados.

Considerando que não há máquina reserva e visando evitar falhas no processo produtivo do Sistema Rio Descoberto, torna-se imprescindível a aquisição de novo motor para restabelecer a confiabilidade operacional da unidade, objeto deste Termo de Referência.

3 - Das Especificações Técnicas

Conforme descrito em:

ANEXO I - Especificação Técnica - MOTOR ELÉTRICO SÍNCRONO DE 5.500 HP

4 - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão conforme segue:

Recursos orçamentários:

- Projeto Subtítulo: 17.512.6209.7006/6033;
- Fonte de Recursos: 21.101.100.000-6;
- Código de Aplicação: 22.206.012.041-0;
- Natureza da Despesa: 44.90.51;

RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTO – FONTE REPI

- Unidade Orçamentária: UO-22202;
- Unidade Gestora: UG-190.206;
- Gestão: 19.206.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL*"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"***Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas**

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Versão: 4.1266/2023

Termo de Referência nº 1266/2023 - PMIEN, Processo: 00092-00051529/2022-76

1/7

5 - Da inspeção em fábrica

A inspeção/testes deverá ser realizada conforme Plano de Inspeção e Testes.

A CAESB irá designar inspetores para presenciar os ensaios / testes no motor elétrico.

A CAESB reserva-se o direito de dispensar a presença dos inspetores durante os testes. Os custos de viagem dos inspetores correrão por conta da CONTRATADA.

A inspeção deverá ocorrer na fábrica logo após a conclusão do processo de fabricação e ser solicitada pelo fabricante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Toda a documentação necessária à inspeção do equipamento deve ser enviada juntamente com o pedido de inspeção em meio digital para análise. A lista abaixo contém os documentos mínimos que devem ser enviados:

- Especificações técnicas completas;
- Desenhos técnicos e de fabricação
- Plano de Inspeção e Testes (PIT) que será utilizado durante a inspeção.

A inspeção englobará os seguintes serviços:

- Realização testemunhada dos testes de funcionamento;
- Verificação dimensional conforme desenho técnico;
- Análise de documentação.

6 - Do prazo para fornecimento do objeto

O prazo de entrega será de 420 dias (quatrocentos e vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Entrega, que será emitida de acordo com a necessidade da Caesb, após a assinatura do contrato.

7 - Do prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sua assinatura.

O prazo acima referido poderá ser prorrogado extraordinariamente, desde que observado o Artigo 138 do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC.

8 - Do local de entrega do objeto

O motor deverá ser entregue na Elevatória de Água Bruta do Rio Descoberto, localizada na Rodovia BR 070, Km 20, Barragem do Rio Descoberto - EAB-RDE.001, Brasília/DF.

A contratada será responsável pelo transporte horizontal e vertical, carga e descarga do motor e os seus respectivos acessórios. O veículo da contratada deverá possuir sistema de acomodação apropriado para o correto e seguro transporte do motor, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer danos causados durante o transporte horizontal e vertical, carga e descarga. De forma a garantir a etapa de transporte terrestre a empresa contratada também deverá, obrigatoriamente, fazer o seguro obrigatório que protege a carga contra danos decorrentes de acidentes de trânsito.

Para fins de movimentação, montagem e desmontagem de bombas, motores e equipamentos auxiliares existentes na sala de máquinas, a Elevatória disponibiliza uma ponte rolante com capacidade de carga de 30 toneladas.

O fornecedor deverá programar sua entrega considerando o tempo de descarga do equipamento, atentando para o horário estipulado para o recebimento do equipamento;

O fornecedor deverá fazer constar no produto a data de fabricação e o prazo de validade (produtos que possuam), sob pena de serem rejeitados na ocasião do recebimento, conforme art. 31, da Lei 8.078/90.

Os produtos que possuam data de validade determinada DEVEM apresentar, no momento da entrega, no mínimo dois terços da validade não transcorrida. Quando não for possível identificar sua data de fabricação (por não constar em

sua embalagem original), o produto deverá ter prazo de validade superior a um ano, contado a partir da data de entrega do produto, salvo em casos especiais que serão analisados pela área técnica.

O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 161, incisos I e II e seus parágrafos, do RILC.

Será recebido o material:

I - provisoriamente - mediante simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - definitivamente - mediante atestação na respectiva nota fiscal no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no edital.

A eventual reprovação do produto, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas neste edital e na legislação vigente.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

Quando realizada inspeção em fábrica, deverá acompanhar os materiais ou equipamentos o “Certificado de Conformidade/Liberação”, emitido pela Caesb.

Se for constatada a desconformidade dos materiais apresentados em relação às especificações definidas no objeto ou amostras aprovadas pela Caesb, conforme Laudo de Inconformidade, o fornecedor deverá efetuar a troca do material.

Os produtos reprovados, glosados ou não aceitos por quaisquer motivos, deverão ser retirados pelo fornecedor ou seu representante em até 30 (trinta) dias consecutivos após a comunicação oficial pela Caesb. Caso contrário, a Caesb poderá dar-lhes a destinação que considerar apropriada.

Será de responsabilidade total do fornecedor, incluindo todos os custos diretos e indiretos, a retirada/transporte do material reprovado

9 - Dos requisitos ambientais

Para assegurar a sustentabilidade ambiental de suas instalações, produtos e serviços e preservar e fomentar práticas não danosas ao meio ambiente, a Caesb exige que seus fornecedores e as empresas Licitantes, em sua proposta de preços, deverão, sob pena de desclassificação, apresentar a seguinte documentação ambiental do fabricante dos seguintes equipamentos: motor, transformadores de potencial, transformadores de corrente:

- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, de acordo com a IN IBAMA nº 31 de 03/12/2009 e Lei Federal nº 6938 de 31/08/1981.

10 - Da garantia do objeto

O objeto deverá possuir 60 (sessenta) meses contra defeito de fabricação e dos serviços prestados pela EMPRESA CONTRATADA, a partir da data do recebimento definitivo dos bens com entrada em operação e energização dos equipamentos aprovados pela CAESB.

Durante o período da vigência da garantia a EMPRESA CONTRATADA deverá reparar, substituir, e transportar os equipamentos ao local de reparo e de volta a unidade operacional, incluindo a supervisão de reinstalação, sem qualquer ônus para a CAESB.

11 - Da assistência técnica

O Fornecedor deverá garantir assistência técnica especializada, através de equipe credenciada no Brasil, durante a vida útil dos equipamentos, estimada em 10 (dez) anos depois de finalizado o prazo de garantia.

12 - Das condições de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias consecutivos, contados do protocolo da documentação fiscal e entrega dos materiais/equipamentos, desde que efetuada em conformidade com o edital. Conforme art. 128, XIV do RILC e Decisão 1.241/2002-Plenário TCU, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais, se for o caso;
- d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT).

Considerando-se que o ônus decorrente da variação cambial é um risco do licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

Para que se proceda o pagamento, o fornecedor deverá enviar, em formato XML e PDF, o arquivo correspondente a cada nota fiscal emitida contra a Caesb ao e-mail protocolo@caesb.df.gov.br.

13 - Das Penalidades

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, bem como no Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC e no edital da licitação.

14 - Da fiscalização

- Gestor: João Paulo Silveira dos Santos , matrícula 52.656-8
- Fiscal Técnico 1: Fábio dos Santos Silva, matrícula 52.408-5
- Fiscal Técnico 2: Michel Cardoso Dos S Portela 52699-1
- Fiscal Técnico 3: Jose Vieira Fernandes matrícula 51881-6
- Fiscal Administrativa: Késsia Poranga Nina Ribeiro, matrícula 52.753-0

15 - Das obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e prazo de validade;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital de licitação e Termo de Referência, objeto do contrato, ou parte dele, em que vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 4.1266/2023

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 1266/2023 - PMIEN, Processo: 00092-00051529/2022-76

4/7

execução ou de materiais empregados;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação e disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela Administração disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência do contrato;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir as cláusulas contratuais e responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização;

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Resguardar à CONTRATANTE contra perdas e danos e lucros cessantes de qualquer natureza, decorrentes dos serviços executados ou de materiais fornecidos por força deste contrato;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16 - Das obrigações do contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, se for o caso;

Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais fornecidos pela Contratada caso estes estejam em desacordo com as exigências previstas neste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

Indicar inspetores técnicos para acompanhamento dos ensaios, inclusive os de fábrica;

Proceder o recebimento dos equipamentos em Brasília - DF;

Programar os procedimentos operacionais junto as áreas responsáveis pela operação da unidade EAB.RDE.001

Aplicar à Contratada as sanções administrativas correspondentes à conduta infracional;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos em Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 4.1266/2023

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 1266/2023 - PMIEN, Processo: 00092-00051529/2022-76

5/7

Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

17 - Das disposições gerais

O órgão da Caesb responsável pela execução do contrato será a Superintendência de Manutenção Industrial – PMI/DP, a quem caberá a designação formal dos responsáveis pela fiscalização do contrato.

A licitante que vier a ser contratada terá que apresentar à fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço, os seguintes elementos:

- a) Comprovante de recolhimento de Garantia de 5% do valor do contrato, conforme estabelecido neste edital;
- b) Prova de ter registrado o contrato no conselho de classe na respectiva unidade onde será executado o trabalho – cópia da guia da ART no CREA. No caso de aditivo, o contratado deve registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), como condição de eficácia do aditivo, devendo comprovar tal registro antes do início da execução. Referidas anotações decorrem dos Artigos 1º e 2º, da Lei nº 6.496/77, Resolução Nº 1.025/2008 do CONFEA;

Demais obrigações da empresa contratada:

- Os profissionais da Empresa Contratada que executarão os serviços previstos no contrato deverão apresentar o certificado de participação com aproveitamento em curso da Norma Regulamentadora 10 - NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);
- A Empresa Contratada deverá ter em seu quadro, no mínimo, um engenheiro eletricista, que será responsável pelo acompanhamento/programação dos serviços, pelo cumprimento e observância das normas de segurança e pelos testes de qualidade, nas dependências da CAESB;
- Por se tratar de serviço a ser executado em área periculosa, todos os funcionários da Empresa Contratada deverão estar qualificados, habilitados e capacitados para trabalhar nesse tipo de instalação, além de autorizados para acessar as dependências da CAESB;
- Fornecimento de uniformes completos, equipamentos de proteção individual - EPI's e equipamentos de proteção coletiva - EPC's adequados ao risco e classe de tensão, envolvidos no desenvolvimento dos serviços;
- A responsabilidade de acidentes na execução dos serviços, com envolvimento ou não de terceiros, caberá única e exclusivamente à empresa Contratada, eximindo-se a CAESB de toda e qualquer responsabilidade;
- Para os efeitos legais, deve-se considerar a CAESB como Contratante dos equipamentos e serviços licitados, sem qualquer vínculo com os equipamentos, máquinas, veículos, pessoais e outros utilizados pela empresa Contratada;
- A guarda, conservação e vigilância, diurna e noturna, dos equipamentos enviados para reparo, de propriedade da CAESB, serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, devendo ser substituídos, quando extraviados ou danificados por mau uso;
- A CAESB se reserva o direito de exigir a substituição, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, dos empregados tecnicamente inadequados, ou que a critério da CAESB assumam atitudes indevidas perante usuários ou servidores da CAESB;
- Todos os encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes sobre os preços dos serviços, inclusive custos de cursos e treinamentos dos profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada e sem quaisquer ônus para a CAESB;
- A empresa Contratada responderá civilmente, criminalmente e administrativamente por todos e quaisquer danos causados ao Meio Ambiente decorrentes dos serviços executados, por seus empregados e suas equipes de campo, sob sua responsabilidade;
- A eventual reprovação do serviço em qualquer fase não implicará em alteração de prazo e nem eximirá a empresa Contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas no edital e na legislação vigente;
- Os serviços serão considerados entregues somente após a inspeção de recebimento e realização de todos os testes de funcionamento, em fábrica e em campo, na presença da fiscalização da Caesb;
- Algumas etapas dos serviços serão executadas fora do horário comercial (0:00hs às 6:00hs) ou fins de semana e poderão ser interrompidos caso ocorram problemas operacionais no processo de tratamento;
- Os serviços (montagem e desmontagem de equipamentos, energização, desenergização, horário do início e término de cada etapa dos serviços, etc.) deverão ser programados em conjunto entre a fiscalização e a contratada;
- Os serviços só poderão ser iniciados após a aprovação do Projeto Eletromecânico detalhado

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibiriruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 4.1266/2023

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 1266/2023 - PMIEN, Processo: 00092-00051529/2022-76

6/7

(incluindo levantamentos em campo), a programação da etapa, verificação de desenergização dos equipamentos e a autorização da fiscalização;

- Todos os cabos de força, sinal devem ser identificados;
- A empresa Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato para se preparar para o início da prestação dos serviços objeto desta Especificação Técnica, se neste prazo a empresa;
 - Contratada não apresentar todas as documentações e comprovações pertinentes exigidas neste termo de referência e na especificação técnica, a CAESB irá aplicar as Sanções Administrativas previstas em Contrato podendo, ainda, ocorrer a rescisão contratual, dentre as documentações necessárias esta a apresentação de toda a documentação de qualificação técnica de seu pessoal de campo.

18 - Dos anexos

ANEXO I - Especificação Técnica ET.PMIE.008_2022- Motor 5.500 hp;

ANEXO II - MN.SST-001-MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO -EMPRESAS CONTRATADAS;

ANEXO III - CRONOGRAMA FISICO

ANEXO IV - CRONOGRAMA FINANCEIRO;

Página de assinatura(s) do documento

Dados do Documento	
Domínio:	https://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador
Id do Item Arquivístico:	1378e6
GDOC Nº:	1276134
Quantidade de Páginas:	7
Documento:	Termo de Referência
Assunto :	Contratação de empresa Projeto, fabricação, pintura, inspeções/ensaios em fábrica, embalagem, transporte, supervisão de montagem, ensaios de aceitação no campo e acompanhamento na operação inicial de 01 (um) Motor Elétrico de 5.500 HP a ser instalado na Elevatória de Água Bruta do Rio Descoberto - EAB-RDE.001 da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.
Classificação:	033.11 - COMPRA (INCLUSIVE COMPRA POR IMPORTAÇÃO)
Interessado:	PMIE - GERENCIA DE MANUTENCAO ELETRICA

Lista de anexo(s):

Nome	Formato	Hash(SHA256)
ANEXO I - Especificação Técnica - MOTOR ELÉTRICO SÍNCRONO DE 5.500 HP.pdf	application/pdf	5VMVss07vP5Rupbfliz38q4b2mQvFNxwYTKJzhgzdA=
ANEXO II - MN.SST-001-MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO -EMPRESAS CONTRATADAS.pdf	application/pdf	/il1JIL9LqWVvOKgqIM2cl06i8r9i2DTmj9JIRqkK2E=
ANEXO IV - CRONOGRAMA FINANCEIRO.pdf	application/pdf	lupOPEaYcplowCVTFjCSSFN3AHS7HtzQWf/u/An2eEQ=
ANEXO III - CRONOGRAMA FISICO.pdf	application/pdf	QaFmr/nz4AQajyNw7GFG4c8J5tMtFFaWHtxaAb1f3xk=

Lista de Signatário(s):

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUCAS DIAS, Técnico de Sistemas de Saneamento (PMIEN), Mat.: 504677**, em 26/07/2023 as 08:12, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO SILVEIRA DOS SANTOS, COORDENADOR OPERACOES (PMIEN), Mat.: 526568**, em 26/07/2023 as 08:47, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ARMANDO DE JESUS MORENO, GERENTE DE OPERACOES (PMIE), Mat.: 519650**, em 01/08/2023 as 08:48, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FELIPE CARDOSO BARBOZA, Superintendente substituto (PMI), Mat.: 526126**, em 04/08/2023 as 09:14, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
